



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

89

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às 15 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.447^a** (milésima quadrigentésima quadragésima sétima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente e Presidente da Direx, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e Diretor-Executivo Interino da Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi), respondendo também pela Diretoria de Gestão de Pessoas - Digep. E para esclarecimentos: Nastassja Ferreira Tolentino, Gerente da Gerência de Eventos e Promoção Institucional (Gepin), Ângelo Bressan Diretor-Superintendente do Cibrius, Christiano Augusto Gomes Fernandes, Gerente de Compliance do Cibrius, Wilson de Carvalho Martins, Assistente da Superintendência de Administração (Supad), Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Chefe da Procuradoria-Geral (Proge) e Rogéria de Melo, Gerente da Gerência de Matéria Trabalhista (Gemap). **1) Suspensão das Férias do Diretor-Executivo da Digep.** Tendo em vista necessidade de serviço o Diretor-Presidente autoriza a suspensão das férias do Diretor-Executivo da Digep a partir de 04/03/2020. **2) Errata 1.445^a Reunião Ordinária:** Faça-se retificar nesta Ata o cabeçalho da milésima quadrigentésima quadragésima quinta reunião ordinária onde consta como presente o Diretor-Executivo da Dipai Sr. Guilherme Soria Bastos Filho. Naquela data o Diretor-Executivo estava em gozo de férias, conforme informado no campo de assinatura da supracitada Ata. **3) Comitê de Segurança da Informação** – A Diretoria-Executiva designa o titular da Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação como Gestor do Comitê Gestor da Segurança da Informação (CGSI), em atendimento ao artigo 41 da Política de Segurança da Informação - 10.010. **4) Sistema Eletrônico de Informações – SEI.** O Coordenador do Grupo de Trabalho designado para coordenar as atividades de implantação do SEI compareceu à Direx para apresentar o status desse processo. Informou



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

90

que a data prevista para início do SEI é 13/04/2020, no entanto considerando que a nova estrutura ainda não foi implementada solicita a dilação desse prazo, sob pena de começar o cadastro das unidades atuais e gerar um retrabalho quando da implementação da nova estrutura, bem como ressaltou a necessidade de se ter pessoas capacitadas para operacionalizar o sistema. Ressaltou ainda quanto à necessidade de reiterar ao Tribunal Regional Federal - TRF 4ª Região a liberação de licença de uso do SEI própria para a Conab, sem ser por meio de outro órgão, como é feito atualmente, onde o SEI Conab é vinculado ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa. Diante do exposto a Direx autoriza a prorrogação do prazo para implementação do SEI para quando a estrutura puder ser implementada, bem como autoriza o Grupo de Trabalho a reiterar as tratativas junto ao TRF 04ª Região na tentativa de se obter um sistema individualizado para a Conab, desvinculado do Mapa. A Direx solicita o apoio dos gestores da Companhia no sentido de orientar seus colaboradores a realizarem o curso sobre a utilização do SEI, disponível na plataforma à distância. A Direx faz constar em Ata as dificuldades de comunicação que tem enfrentado junto ao Mapa para implementação do sistema, e solicita ao Grupo de Trabalho propor minuta de Termo de Cooperação com as partes relacionadas Mapa e Ministério da Economia com as diretrizes para operacionalização do SEI. **5) Pedido de Recurso Financeiro – PRF nº 132/2020** – As Sras. Pollyana e Rogéria prestaram esclarecimentos a respeito do Pedido de Recurso Financeiro – PRF nº 132/2020 que trata de diferenças salariais decorrentes de promoção por merecimento referente a empregada da Matriz. Após ciência a Direx restitui o processo à Diafi para providências de depósito em juízo para garantir os embargos de execução. **6) Aniversário da Conab** – A Sra. Nastassja apresentou à Direx a proposta de campanha em homenagem ao aniversário da Conab contemplando o público interno e externo. A Direx aprova a campanha por unanimidade. **7) Status Nova Conab** – A Direx solicita à Sumac que convoque o corpo funcional para a reunião com a Alta Direção da Conab para informativos a respeito do andamento do processo de reestruturação da Companhia, a realizar-se em 06 de março de 2020, às 10 horas no auditório da Matriz. **8) Atualização do Estatuto Social do Cibrius** - Os Srs. Ângelo Bressan e Chistiano Augusto compareceram à Direx para prestar esclarecimentos a respeito do processo de atualização do Estatuto Social do Cibrius. O Sr. Ângelo fez uma breve explanação histórica a respeito do Cibrius e ressaltou a necessidade de atualização de seu Estatuto Social tendo em vista datar de 2002. Entre as principais atualizações está a alteração de plano único para uma entidade multipatrocinada. Após os devidos esclarecimentos do Sr. Ângelo, a Digep apresentou voto para deliberação da Direx. **9) Voto Digep nº 02/2020.**

Carta Cibrius nº 085/2019. O Sr. Costa Neto passou à leitura do voto: Voto Digep nº 02/2020. Carta Cibrius nº 085/2019. Alteração do Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius. Trata o presente Voto da aprovação da minuta do novo Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius (fls. 46/59). O texto proposto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/10/2019 (Ata da reunião à fl. 04). O atual Estatuto do Cibrius encontra-se defasado, já que data do ano de 2002. Durante esse período ocorreram diversas mudanças nas legislações correlatas. Neste sentido, destacamos os principais objetivos da alteração do texto do Normativo: - Adequação à nova estrutura da Entidade decorrente dos processos de saldamento, criação e segregação dos planos, ocorridos em 11/2015; - Modernização da Entidade para ampliar sua atuação como a administração de novos planos (Ex.: instituídos) e atendimento a outros patrocinadores; - Adaptação do texto às alterações da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC; - Aprimoramento da redação; - Necessidade de correção de situações que afetam a governança; - Abertura da possibilidade de participação dos participantes e assistidos do Cibrius na Estrutura de Governança da Entidade; Aprovada a alteração do Estatuto, o Cibrius passará a ser entidade multipatrocinada e multipiano, adequando-se ao objetivo das EFPC, que é a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, definidos na Lei Complementar nº 109/2001. Demais disto, visa fomentar um setor que apresenta um potencial nacional de 500 mil novos participantes (estimativa Abrapp). Neste sentido, altera-se o nome do Instituto para Cibrius - Instituto de Previdência Complementar. O novo texto altera também os requisitos para assunção dos cargos de Diretores e Conselheiros do Instituto (art. 20 e seguintes), as composições dos Conselhos (arts. 31 e 43) e os mandatos dos cargos (arts. 32, 44 e 52). Ainda, regulamenta os casos de vacâncias dos membros dos conselhos (arts. 38 e 48) e regra p/ escolha de Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos (arts. 34 e 46). Outras alterações significativas: formalização da possibilidade de recondução dos Diretores (mandato de 04 anos mantido); possibilidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade de membro de Órgão Estatutário por prejuízos causados ao Instituto, em decorrência de conduta irregular, a partir de indícios ou denúncias fundamentadas (Art. 65) (atende à determinação da Lei Complementar nº 108/2001); vedação da participação simultânea em órgão estatutário de parentes até 2º grau (Art. 25). A Denominação do Dirigente Máximo da Entidade passa a ser do Diretor-Presidente. A composição da Direx fica fixada em até 03 membros - Diretor Presidente e até 02 outros diretores (Art. 51). A alteração do texto do Estatuto não tem aumento de





Conab



92

Companhia Nacional de Abastecimento

custo para a Conab. A Proge analisou a minuta e emitiu o Parecer Proge/Gefat PD nº 484/2019, sugerindo que o assunto retornasse ao Cibrius para atendimento das recomendações constantes dos itens 2.11 e 2.12 do Parecer. O Cibrius acatou as sugestões e apresentou nova proposta (fls. 46/59). Submetida novamente à Proge, aquela pasta emitiu o Nota Técnica Proge/Gefat PD nº 133/2019 (fls. 60/65), aprovando e cancelando a minuta. A minuta foi então analisada pelo jurídico do Cibrius por meio do Parecer JUR-CIBRIUS Nº 002/2019 (fls 06/11), que também aprovou o texto e apostou sua chancela. Quadro comparativo entre o texto do Estatuto vigente e o texto proposto, com as respectivas justificativas e referências legais constam das fls. 12/42 dos autos. Às fls. 43/45, consta a análise dos apontamentos da Conab apresentados no Parecer Proge/Gefat PD nº 484/2019, devidamente acatados pelo Cibrius. Posteriormente, a minuta foi analisada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, que encaminhou o assunto à Digep para prosseguimento do feito, com base no art. 101, II do Regimento Interno. Conforme destaca o Cibrius à fl. 02, após a aprovação pela Direx deve ser o assunto levado à deliberação do Consad, depois ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para manifestar sua concordância, remetendo-se, por fim, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, tudo isso em atendimento à Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 108/2001; Lei Complementar Nº 109/2001; Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012. **Voto:** Diante do exposto, submetemos à apreciação da minuta do novo Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius, aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/10/2019, sugerindo sua aprovação. Deve ser o assunto levado à deliberação do Consad, depois ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para manifestar sua concordância, remetendo-se, por fim, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, tudo isso em atendimento à Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012. **O voto foi aprovado por unanimidade. 10) Voto Diafi nº 027/2020. Processo Supad nº 21200.000901/2018-52.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o Voto Diafi nº 027 que trata do pedido de homologação da contratação de passagem aérea. Após esclarecimentos, passou à leitura do Voto: Voto Diafi nº 027/2020. Processo Supad nº 21200.000901/2018-52. Homologação do Pregão Eletrônico Conab nº 010/2020, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, para empregados da Conab. A Conab/Matriz procedeu à realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, após a devida autorização à



Conab



93

Companhia Nacional de Abastecimento

folha 49 (voto Diafi nº 010/2019, aprovado na 1393ª Direx de 20/02/2019), cujo valor estimado para o período de cinco anos foi de R\$ 6.470.150,40(seis milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos). De acordo com o Relatório do Pregoeiro à fl. 375, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital, estando todos os atos devidamente registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico às fls. 370/372. Consta do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, à fl. 374, a empresa Agência Aerotur Ltda., como a vencedora do certame, pelo melhor lance de R\$ 0,01(um centavo de real), sendo que o valor estimado para a taxa de administração era de R\$ 67,20. Examinado pela Proge, foi emitido o parecer Proge/Gelic nº NB 47/2020, às fls. 377/380, concluindo favoravelmente à homologação do certame, dada a inexistência de óbices jurídicos. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto 5.540/2005 e art. 232, inciso XIII, alínea “c” do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Voto:** Dessa forma, submetemos a homologação do processo licitatório que visa a contratação, pelo período de 5(cinco) anos, dos serviços de reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, para empregados da Conab, com a empresa Agência Aerotur Ltda., na forma adjudicada pelo Pregoeiro, por meio do Termo de Adjudicação à fl. 374.

O voto foi aprovado por unanimidade. 11) Voto Diafi nº 028/2020. Processo Sureg/RJ nº 21202.000187/2019-63. O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o Voto Diafi nº 028 que trata de proposta de valor mínimo de venda do imóvel da Conab na Fazenda Botafogo/RJ. Após esclarecimentos, passou à leitura do Voto: Voto Diafi nº 028/2020. Processo Sureg/RJ nº 21202.000187/2019-63. Proposta de aprovação pela Diretoria Executiva do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab situado na Rua Sargento Silvio Holleback, nº 220, Fazenda Botafogo(Acari)/Barros Filho, no Município do Rio de Janeiro/RJ, fixado com base no Laudo de Avaliação expedido pela empresa Embrap/Praxis - Avaliação Patrimonial Ltda. Em 12 de junho de 2019, a Diretoria Executiva, na 1.409ª Direx, por meio dos Votos conjuntos Dirab 23/2019 e Diafi nº 39/2019, aprovou a desativação e a desafetação da Unidade Armazenadora Lira Tavares da Sureg/RJ e por intermédio da Resolução Consad nº 038, de 09 de outubro de 2019, o referido imóvel foi incluído no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Companhia. Dessa forma, para iniciar os procedimentos necessários à alienação do imóvel é indispensável a fixação do preço mínimo de venda com a aprovação do Laudo de Avaliação pela Diretoria Executiva. Assim foi contratada a empresa Embrap/Praxis - Avaliação Patrimonial Ltda que em 15



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

94

de janeiro de 2020, apresentou o Laudo de Avaliação no valor venal de mercado de R\$22.493.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), às fls. 93/107 e 114/115. O valor do terreno (R\$ 7.414.000,00) foi obtido pelo Método Comparativo de Dados de Mercado mediante informações colhidas em pesquisa na região onde se localiza o imóvel, homogeneizadas pela aplicação de fatores de ajuste. O valor das benfeitorias (R\$15.079.000,00) foi obtido, preferencialmente, pelo Método da Quantificação de Custos baseado em pesquisa às publicações especializadas (Boletim de Custos, Revista de Preços, Construções, Catalogo de Referência da EMOP, Sinapi etc.) além de contatos com empresas construtoras. Considerou-se na definição do preço, a idade das edificações, padrão construtivo e estado de conservação aplicando-se, os índices relativos a depreciação. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos - RLC arts. 42 e 43 e Normas da Organização Código 60.208 - capítulo V. **Voto:** Diante do exposto, propomos a fixação do preço mínimo de venda do imóvel da Conab (Unidade Armazenadora Lira Tavares da Sureg/RJ), situado na Rua Sargento Silvio Hollembach, nº 220, Fazenda Botafogo(Acari)/Barros Filho, no Município do Rio de Janeiro/RJ em R\$22.493.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais), fixado com base no Laudo de Avaliação expedido pela empresa Embrap/Praxis – Avaliação Patrimonial Ltda. **O voto foi aprovado por unanimidade.** **12) Voto Diafi nº 31/2020. Processo SUCON nº 21200.000295/2020-90.** O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o Voto Diafi nº 31/2020 que trata da proposta de absorção de prejuízo do exercício 2019. Após esclarecimentos passou à leitura do Voto: Voto Diafi nº 31/2020. Processo SUCON nº 21200.000295/2020-90. Proposta de absorção do prejuízo contábil apurado no exercício social de 2019. Superintendência de Contabilidade - SUCON, apresentou a proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício de 2019, pela reserva de lucros por meio da Nota Técnica nº 082/2020 de 19 de fevereiro de 2020, a ser submetida às deliberações dos Conselhos de Administração e Fiscal. Na Demonstração do Resultado do Exercício foi apurado um prejuízo contábil de R\$ 16.625.348,40(Dezesseis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: Artigo 189 da Lei nº 6404/76 e inciso VIII do artigo 17, inciso XLI do arti-



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

95

go 66, inciso XVI do artigo 77 e inciso II do artigo 93 do Estatuto Social.

Voto: Diante do exposto, submeto à Diretoria Executiva a aprovação da proposta de absorção do prejuízo de R\$16.625.348,40 pela reserva de Lucros cujo saldo passa de R\$47.522.513,26 para R\$30.897.164,86, nos termos do art.189 da Lei 6404/76. **O voto foi aprovado por unanimidade. 13) Voto Diafi nº 032/2020. Ofício Interno Sureg/BA nº 00021/2020.**

O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o Voto Diafi nº 032 que trata da atualização cadastral de diversas unidades vinculadas à Sureg/BA. Após esclarecimentos, passou à leitura do Voto: Voto Diafi nº 032/2020. Ofício Interno Sureg/BA nº 00021/2020. Atualização cadastral de diversas unidades vinculadas à Sureg/BA. Em razão de atualizações cadastrais promovidas em diversas unidades vinculadas à Sureg/BA, solicitamos que tais alterações constem da Ata de Reunião, para que possamos dar prosseguimento junto aos órgãos competentes. Fundamentação legal: Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994. **Voto:** Solicito que as atualizações cadastrais sejam incluídas em ata, como se segue: o endereço da Superintendência Regional da Bahia, com CNPJ 26.461.699/0061-11, Inscrição Estadual 030.057.302, Inscrição Municipal nº 033.461/001-12 e Nire nº 29.9.0035858-5 seja atualizado de AV. Antônio Carlos Magalhães Nº 3840- ED. CAPEMI, BLOCO A, 4º ANDAR, SALA 401 – Bairro Pituba – Salvador/BA – CEP: 41.800.700 para Rua da Polônia, nº 05, – Ed. Professor Orlando Gomes, bairro Comércio – Salvador/BA – CEP: 40.015-150; o endereço da Unidade Mercado De Opções Bahia, com CNPJ 26.461.699/0352-19, Inscrição Estadual 047.903.566, Inscrição Municipal nº 033.461/006-09 e Nire nº 29.9.0054965-8 de av. Antônio Carlos Magalhães Nº 3840 – ED. Capemi, Bloco A, 4º Andar SI – 401 - B – Bairro Pituba- SALVADOR/BA CEP – 41.800.700 para Rua da Polônia, nº 05 - Sala 04 – Ed. Professor Orlando Gomes, bairro Comércio – Salvador/BA - CEP – 40.015-150; o endereço da Unidade Conab PAA Bahia, com CNPJ 26.461.699/0447-14, Inscrição Estadual 068.517.700, Inscrição Municipal nº 033.461/009-48 e Nire nº 29.9.0079794-5 de AV. Antônio Carlos Magalhães Nº 3840- ED. Capemi, Bloco A, 4º Andar, SL 401 – C Bairro Pituba – Salvador/BA CEP – 41.800.700 para Rua da Polônia, nº 05 - Sala 05 – Ed. Professor Orlando Gomes, bairro Comércio – Salvador/BA - CEP – 40.015-150; o endereço da Núcleo da PGPM Bahia, com CNPJ

①

g



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

96

26.461.699/0227-45, Inscrição Estadual 000.391.890, Inscrição Municipal nº 033.461/008-64 e Nire nº 29.9.0036377-5 de AV. Antônio Carlos Magalhães Nº 3840 – ED. Capemi, Bloco A, 4º Andar SALA 401 - D Bairro Pituba- Salvador/BA CEP – 41.800-700 para Rua da Polonia, nº 05 - Sala 02 – Ed. Professor Orlando Gomes, bairro Comércio – Salvador/BA - CEP – 40.015-150; o endereço da Unidade Estoque Estratégico Bahia, com CNPJ 26.461.699/0252-56, Inscrição Estadual 030.056.385, Inscrição Municipal nº 033.461/007-81 e Nire nº 29.9.0036378-3 de AV. Antônio Carlos Magalhães Nº 3840 – ED. Capemi, Bloco A, 4º Andar SL 401 - A – Bairro Pituba - Salvador/BA CEP – 41.800-700 para Rua da Polonia, nº 05 - Sala 03 – Ed. Professor Orlando Gomes, bairro Comércio – Salvador/BA - CEP – 40.015-150. Solicitamos também que seja incluído o CNAE nº 46.39.7.01 – Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios com Geral, como secundário para a Superintendência Regional da Bahia, com CNPJ 26.461.699/0061-11, Inscrição Estadual 030.057.302 e Nire nº 29.9.0035858-5. Diante do exposto, submeto à apreciação do Colegiado o Voto em comento. **O voto foi aprovado por unanimidade. 14) Voto Dirab nº 21/2020 e Voto Diafi nº 29/2020. Processo Sureg/SP nº 21201.000099/2019-71.** O Sr. Bruno trouxe para deliberação o Voto Dirab nº 021/2020 que trata de extinção e baixa contábil de unidade da Sureg/SP. Após esclarecimentos passou à leitura do Voto: Voto Dirab nº 21/2020 e Voto Diafi nº 29/2020. Processo Sureg/SP nº 21201.000099/2019-71. Extinção da Unidade Armazenadora Carapicuíba/SP e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi nº 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em



Conab



97

Companhia Nacional de Abastecimento

14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Carapicuíba/SP, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Registra-se que a unidade armazenadora Carapicuíba/SP funcionava em imóvel de propriedade da União, sendo que o mesmo já foi devolvido à Secretaria de Patrimônio da União – SPU. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Carapicuíba/SP e a baixa do CNPJ. Fundamentação legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todo material e todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Carapicuíba/SP, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros

9



Conab



Companhia Nacional de Abastecimento

98

junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Carapicuíba/SP - CNPJ: 26.461.699/0400-50, NIRE/NIRC: 35.9.0235331.3, endereço: Rua Jussara, 1250 – Sítio Tamboré - Barueri - CEP 06465-070. **O voto foi aprovado por unanimidade. 15) Voto Dirab nº 22/2020 e Diafi nº 30/2020. Processo Sureg/RO nº 21219.000160/2014-87.** O Sr. Bruno trouxe para deliberação o Voto Dirab nº 22/2020 Diafi 30/2020 que trata de extinção de unidade armazenadora e baixa contábil de Vilhena/RO. Após esclarecimentos, passou à leitura do Voto: Voto Dirab nº 22/2020 e Diafi nº 30/2020. Processo Sureg/RO nº 21219.000160/2014-87. Extinção da Unidade Armazenadora Vilhena/RO e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto conjunto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do





Conab



99

Companhia Nacional de Abastecimento

CNPJ". Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Vilhena/RO, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Vilhena/RO e a baixa do CNPJ. Fundamentação legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferidos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Vilhena/RO, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Vilhena/RO - CNPJ: 26.461.699/0010-71, NIRE/NIRC: 11.9.0005654-1, endereço: Rod. BR-364 KM 680 Saída p Porto Velho - Vilhena/RO - CEP 78995-000. **O voto foi aprovado por unanimidade. 16) Voto Dirab nº 023/2020 e Voto Diafi nº 033/2020. Processo Sureg/TO nº 21214.000132/2019-14.** O Sr. Bruno trouxe para deliberação o Voto Dirab nº 23/2020 que trata de extinção de unidade armazenadora e baixa contábil de Araguaína/TO. Extinção da Unidade Armazenadora Araguaína/TO e baixa do CNPJ e dos demais registros na Junta Comercial e na Receita Federal, Estadual/Municipal. Por meio do Voto Dirab nº 012/2019, a Diretoria Executiva, em sua 1.398ª Reunião Ordinária, aprovou o Plano de Reestruturação da Rede Armazéns da Conab, com a redução da quantidade de unidades armazenadoras de 92 para 65, acarretando, dessa maneira, na desativação de 27 unidades armazenadoras. Posteriormente, por meio do Voto con-



g



Conab



100

Companhia Nacional de Abastecimento

junto Dirab nº 023/2019 e Diafi nº 039/2019, foi aprovada na 1409ª reunião da Direx, a desafetação dessas 27 unidades armazenadoras. Em seguida, foi publicada a Resolução Presi n.º 031/2019, aprovando a desafetação das 27 (vinte e sete) unidades armazenadoras que foram excluídas da Rede de Armazéns da Conab, inclusive dos cinco armazéns que funcionavam em imóveis da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ME). Em 14/06/2019, o Conselho de Administração em sua 6ª Reunião Ordinária, aprovou a inclusão das vinte e duas unidades armazenadoras próprias da Conab no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. Reitera-se que os cinco demais armazéns que foram excluídos da Rede Armazenadora da Companhia se referem a imóveis de propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia. Em sua 11ª ROCA, foi determinado que a Conab submeta à deliberação do Conselho de Administração pedido de extinção de Unidades Armazenadoras, esclarecendo “que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que seja informado que todo o material, todos os empregados, todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados, para que não tenha nenhuma pendência e o Conselho possa também, autorizar a baixa do CNPJ”. Após a aprovação pela Diretoria Executiva da desafetação das unidades armazenadoras, várias providências operacionais e administrativas foram adotadas no intuito de se promover o encerramento das atividades da UA Araguaína/TO, dentre as quais se destacam o zeramento dos estoques (públicos e/ou privados), a retirada dos equipamentos operacionais e dos móveis e a transferência dos empregados para outras unidades organizacionais da Companhia. Todavia, faz-se necessário a adoção de outras providências remanescentes no intuito de dar efetividade à deliberação de redução da Rede de Armazéns da Conab, visando o encerramento definitivo das unidades armazenadoras, dentre as quais se destacam a aprovação da extinção da Unidade Armazenadora Araguaína/TO e a baixa do CNPJ. Fundamentação legal: Inciso VIII, do Artigo 66 do Estatuto Social. **Voto:** Diante do exposto e considerando que cabe ao Conselho de Administração aprovar a extinção de unidades organizacionais, aliado ao determinado por àquele Consad em sua 11ª ROCA, e que todos os imóveis da referida unidade serão alienados e que todo o material, todos os empregados já foram transferi-

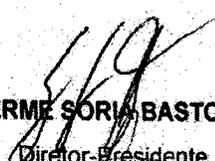


Conab

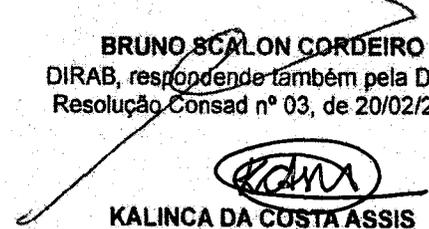
Companhia Nacional de Abastecimento

101

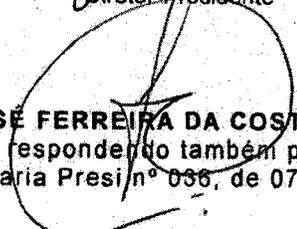
dos, que todos os contratos de prestação de serviço de armazenagem já foram encerrados e que não tem nenhuma pendência, sugerimos, se de acordo, submeter ao Consad, para deliberação, a extinção da Unidade Armazenadora Araguaína/TO, e também a baixa do CNPJ e dos demais registros junto à Junta Comercial e à Receita Federal, Estadual/Municipal. Unidade Armazenadora Araguaína/TO - CNPJ: 26.461.699/0417-07, NIRE/NIRC: 17.9.0005575-2, endereço: Av. Filadelfia 4041, Vila Aliança - Araguaína/TO - CEP 77808-420. **O voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

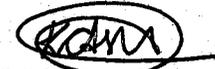

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

Diretor-Presidente


BRUNO SCALON CORDEIRO

DIRAB, respondendo também pela DIPAI,
Resolução Consad nº 03, de 20/02/2020


OSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela DIGEP,
Portaria Presi nº 036, de 07/02/2020


KALINCA DA COSTA ASSIS
Secretária